

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Edital de tomada de preços para a aquisição de equipamentos com instalação para manutenção de Escolas Municipais e demais Secretarias .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h30min horas, do dia 03 do mês de Fevereiro do ano de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 4.060/151/22, com a finalidade de aquisição de materiais para manutenção nas redes de água do Município, conforme descrição detalhada no anexo I.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1- OBJETO

Aquisição de ar condicionado com instalação para Escolas Municipais e demais Secretarias, conforme descrições detalhada no anexo I.

1.1 Prazo de entrega dos equipamentos é de até 40 dias.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 31 de Janeiro de 2022, os seguintes documentos:

Obs.: Os cadastros serão feitos somente na forma presencial.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ora licitado.

Da lei Complementar 123/2006

2.1.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste

edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.11 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Esta licitação é exclusiva para Micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) conforme artigo 48, I da lei complementar 123/06 com a redação dada pela lei complementar 147/2014.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DAS GARANTIAS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Os prazos de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a entrega total do Objeto o e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com a observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO

04- SCRETARIA DA FAZENDA

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020- MDE

06.02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

020- MDE

06.04- EDUCAÇÃO INFANTIL

020- MDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 54 3354-1222.

ESMERALDA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

JOAO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO DE N°...../2022 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS**

Pelo presente instrumento particular de contrato para aquisição de equipamentos, ar condicionados com instalação para Escolas Municipais e demais Secretarias, que entre si celebram, de um lado, o Município de Esmeralda - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. São João, 1391, inscrito no CGC/MF sob n.º 88225149/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,, empresa inscrita no CGC/MF sob n.º, com sede na n.º centro, na cidade de, neste ato representado pela Sra., CPF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDORA**, declaram na melhor forma do direito haverem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme o estabelecido no Edital de Licitação Tomada de Preços N.º 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato visa a aquisição de materiais para manutenção de redes de água no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A vendedora se obriga a entregar com instalação até 40 dias os equipamentos em suas secretarias conforme estabelecido no Edital..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E PREÇO

O preço total do Objeto ora contratado é de R\$ (.....), a serem pagos na sede da compradora- Município de Esmeralda- RS, até 05 dias após a entrega total do objeto solicitado e a respectiva assinatura do recebedor autorizado mediante a apresentação da nota fiscal com observância ao estipulado pelo art 5º da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS

Os encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais e resultantes da execução do contrato citado na cláusula primeira, própria ou de terceiros, correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo esta manter durante a vigência contratual as condições de habilitação iniciais na licitação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado pelas partes, de acordo com os dispositivos do Art.65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções administrativas previstas em lei, constituindo- se motivo para rescisão do contrato os incisos do Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04- SECRETARIA DA FAZENDA

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020- MDE

06.02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

020- MDE

06.04- EDUCAÇÃO INFANTIL

020- MDE

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para as questões advindas do presente contrato, não resolvíveis amigavelmente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esmeralda, XXX de XXX de 2022.

JOÃO GERMENEGILDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

ANEXO I Edital de TP001/2022 Equipamentos							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO/FABRICANTE
		Secretaria da Educação					
1	Ar condicionado	Ar condicionado split 12000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
2	Ar condicionado	Ar condicionado split 18000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
		Escola Nicanor					
3	Ar condicionado	Ar condicionado split 18000 btus, quente/frio com instalação	16	Unid.			
4	Ar condicionado	Ar condicionado split 21000 btus, quente/frio com instalação	4	Unid.			
5	Ar condicionado	Ar condicionado split 12000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
		Escola Zulmira					
6	Ar condicionado	Ar condicionado split 9000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
		Secretaria da Saúde					
7	Ar condicionado	Ar condicionado split 18000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
8	Ar condicionado	Ar condicionado split 24000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
		Secretaria da Administração					
9	Ar condicionado	Ar condicionado split 12000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
10	Ar condicionado	Ar condicionado split 24000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			
		Secretaria da Fazenda					
11	Ar condicionado	Ar condicionado split 9000 btus, quente/frio com instalação	1	Unid.			